

EDITAL DE CHAMADA - INCUBAÇÃO 2024 ARMAZÉM DA CRIATIVIDADE

1. OBJETO DA CHAMADA

- 1.1. O Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) torna público o edital para o processo seletivo para o Programa de Incubação 2024 - Armazém da Criatividade de Caruaru.
- 1.2. Esta chamada tem por objetivo a formação em modelo híbrido (com atividades presenciais e remotas) de novos empreendimentos (*startups*, empreendimentos criativos, empresas nascentes ou com modelos de negócio em funcionamento), pertencentes preferencialmente à região Agreste do Estado de Pernambuco.

2. O ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO DO PORTO DIGITAL

- 2.1. O Porto Digital é um Parque Tecnológico composto por mais de 300 empresas e instituições atuantes nas áreas da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e da Economia Criativa, aproximadamente 800 empreendedores e mais de 15 mil colaboradores, reconhecido nacional e internacionalmente como um dos mais relevantes *habitats* de inovação do Brasil. O Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) é uma organização social (OS) sem fins lucrativos responsável pela gestão, articulação e promoção do parque tecnológico. Para apoiar o desenvolvimento de novos negócios inovadores, o NGPD dispõe de um conjunto de infraestruturas, serviços, projetos e programas de apoio que, disponibilizados às empresas e articulados com universidades, centros de pesquisa, organismos de fomento, instituições da esfera pública e parceiros privados, compõem o que se denomina ecossistema de empreendedorismo inovador do Porto Digital.
- 2.2. O Armazém da Criatividade de Caruaru é um equipamento avançado do Porto Digital, localizado em Caruaru, no Agreste de Pernambuco. Sua estrutura física é composta por laboratórios de prototipagem, 3D, impressão digital - Epson, fotografia, edição de arte e produção de conteúdo audiovisual, além de salas de reunião, *showroom*, *coworking*, salas de treinamento e módulo empresarial. Sendo responsável pelo fomento ao empreendedorismo e inovação através de ações voltadas para o desenvolvimento de negócios em fase de ideação, pré-incubação, incubação e inovação aberta.
- 2.3. A incubação é o programa de empreendedorismo e inovação do Porto Digital voltado ao desenvolvimento e a evolução de negócios inovadores e escaláveis que estejam na fase de tração. Entende-se por fase de tração a startup/empresa que possui um modelo de negócio validado no mercado, com CNPJ e que deseja expandir a sua operação e aumentar a cartela de clientes. Esta chamada tem por objetivo a seleção de até 40 (quarenta) *startups* ou empresas, que atendam aos pré-requisitos descritos no item 4 deste regulamento, sendo distribuídas conforme as vigências dos ciclos.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO CONTEMPLADAS

3.1. Serão selecionadas startups e empreendimentos criativos que tenham como propósito o desenvolvimento dos produtos ou serviços inovadores, nas áreas a seguir:

Quadro 1 - Áreas de atuação apoiadas pelos Programas de Empreendedorismo do Porto Digital.

Áreas de Atuação
Economia Criativa: inovação aplicada à cine-vídeo-animação, música, fotografia, arquitetura, artesanato, moda, paisagismo, <i>design</i> gráfico, editoriais, <i>social media</i> , <i>marketing</i> e demais expressões artísticas que façam uso de tecnologia (que tenham perfil inovador);
Educação: soluções inovadoras aplicáveis na formação de professores, metodologias de ensino e aprendizagem, ensino formal ou informal.
Cidades Inteligentes: criação de inovação nas áreas de sustentabilidade ambiental, turismo, acessibilidade digital, mobilidade urbana, empoderamento do cidadão, água potável, energia e saneamento, etc.
Comércio: tecnologias inovadoras aplicadas ao atacado, varejo, comércio eletrônico, comércio internacional, etc.
Construção Civil: soluções inovadoras para o mercado da construção civil, construtoras, obras e edificações.
Finanças: inovação aplicada a transações bancárias, serviços financeiros, mercados de capitais, soluções de pagamento, gerenciamento de riscos financeiros, <i>crypto</i> moedas e etc.
Games e Entretenimento: criação de soluções inovadoras para organizações de eventos, esportes, jogos digitais e de tabuleiro, etc.
Gestão Pública: tecnologias inovadoras aplicadas à gestão pública e serviços ao cidadão, etc.
Impacto Social: soluções inovadoras para redução das desigualdades, agricultura sustentável, igualdade de gênero, energia limpa e acessível, consumo e produção responsáveis, novas economias, etc.
Indústria: inovação atuante nas áreas de automobilística, alimentos e bebidas, construção civil, móveis, naval, têxtil e de confecções, gesso, petróleo e gás, metalmeccânica, energia, etc.
Saúde: soluções inovadoras para sistemas de informação em saúde, saúde móvel, qualidade de vida, bem-estar, etc.

*Obs.: A comissão de seleção poderá, a seu critério, aceitar projetos de áreas diversas das apresentadas acima.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Apresentar inovação no produto, serviço ou modelo de negócio em uma das áreas de atuação do Quadro 1.
- 4.2. Ter pelo menos duas pessoas (fundadores ou sócios/as) dedicadas à startup ou empreendimento criativo que deverão participar conforme apresentação do programa (cronograma de ações) e atividades previstas no programa.
- 4.3. Garantir a dedicação de, no mínimo, 80% do tempo médio do grupo ao empreendimento, considerando uma jornada individual de trabalho e 20h semanais - de maneira híbrida (com atividades presenciais e remotas).
- 4.4. Ter CNPJ aberto (Incluindo MEI e outras configurações de pessoa jurídica);

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Para participar do processo seletivo, as pessoas interessadas devem se inscrever online, a partir de 20.02.2024, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link: www.armazemdacriatividade.org.
- 5.2. Será criada uma Comissão de Avaliação para analisar as propostas compostas por representantes do Time de Negócios do NGPD, além de parceiros, investidores, pesquisadores, empreendedores e especialistas externos.
- 5.3. O processo seletivo será composto por duas fases: Análise das submissões do edital da chamada em aberto referente ao Programa de Incubação 2024, e, entrevistas (em formato a definir após o fechamento deste edital, e divulgado no e-mail com resultado da submissão que os proponentes receberão após o período de inscrição).
- 5.4. A fase de análise das propostas visa analisar os dados e materiais enviados no formulário de acordo com os critérios de avaliação (Quadro 2) e pré-requisitos desta chamada. As propostas que apresentarem conteúdo ofensivo ou que esteja relacionadas à pedofilia, discriminação racial, étnica, religiosa ou de gênero, serão sumariamente desqualificadas. As orientações para produção do vídeo encontram-se no ANEXO I deste edital.
- 5.5. Serão selecionadas para a fase de entrevistas da Incubação 2024, até 40 (quarenta) propostas.
- 5.6. A fase de entrevistas visa conhecer os integrantes dos times e obter informações adicionais para avaliar o potencial da proposta em se tornar uma empresa viável.
- 5.7. Os proponentes que não se apresentarem no horário pré-estabelecido para a entrevista serão automaticamente eliminados do processo.

5.8. Não serão selecionados, em nenhuma das fases propostas, os proponentes que obtiverem nota inferior a 3,0.

5.9. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação e respectivos pesos:

Quadro 2 - Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Nota	Peso
Perfil e disponibilidade dos empreendedores	Serão avaliados os perfis dos empreendedores visando analisar o histórico, conhecimento técnico e disponibilidade dos membros da startup proponente para desenvolver suas habilidades e o empreendimento selecionado, bem como a implementação da solução proposta e diversidade de perfis na equipe.	0 a 10	3
Conhecimento do Problema e Mercado	Analisa o conhecimento do problema/opportunidade a ser trabalhado pela solução/oferta.	0 a 10	2
Produto/Grau de Inovação	Analisa o atendimento dos critérios de inovação do produto/serviço, são eles: desejabilidade do mercado; viabilidade do negócio e praticabilidade da tecnologia a ser utilizada.	0 a 10	2
Impacto Social	Analisa a intencionalidade do negócio em promover soluções escaláveis para problemas das populações mais vulneráveis na sociedade, promovendo igualdade de oportunidades.	0 a 10	2
Modelo de Negócio e Gestão	Analisa o potencial de êxito da estratégia do negócio, considerando a monetização e sustentabilidade pretendida para o empreendimento, desenvolvimento e gestão do negócio.	0 a 10	1
Oportunidade de Negócio e Capital	Considera a adequação da estratégia em desenvolvimento pelo negócio e sua relação com a captação de recursos por meio de novos clientes, parceiros e/ou investidores.	0 a 10	1

6. CONTRATAÇÃO/ADESÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- 6.1. Os empreendimentos selecionados para o programa de Incubação 2024 - Armazém da Criatividade de Caruaru, serão convocados a participar de um *kickoff* (evento de abertura e apresentação dos participantes e metodologia). Os contratos de adesão deverão ser firmados até 1 (um) dia antes do início da primeira oficina/aula/diagnóstico, conforme cronograma no item 13.
- 6.2. Os proponentes que não fornecerem as informações no prazo solicitado pela equipe do programa para a celebração do contrato ou não justificarem a ausência, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7. ADESÃO AO PROGRAMA INCUBAÇÃO 2024

- 7.1. O TERMO DE ADESÃO À INCUBAÇÃO 2024 deverá ser firmado logo após a reunião de *kickoff*, tendo em vista o início do atendimento do programa.
- 7.2. Como anexo do Termo de Adesão (Contrato de Participação), deverão ser firmados mais três termos, conforme o que se segue:
 - 7.2.1. Termo de Acompanhamento de Resultados: Este termo consiste em um documento que deverá, em caráter obrigatório, ser preenchido mensalmente, durante a participação do programa de incubação, com a finalidade de repassar para a equipe de gestão da incubadora informações sobre o desenvolvimento do negócio dentro do programa. Tais informações referem-se à gestão administrativa e financeira, produto, mercado, tecnologia e mercado.
 - 7.2.2. Termo de Acompanhamento Pós-Graduação: Este termo consiste em um documento que deverá, em caráter obrigatório, ser preenchido semestralmente (ou quando a equipe de gestão da incubadora necessitar atualizar as informações), após a graduação. É um termo que mantém um vínculo entre a incubadora e a empresa graduada, possibilitando à incubadora ter acesso ao desenvolvimento do negócio após o processo de incubação.
 - 7.2.3. Termo de Concessão de Imagem: Este termo consiste na permissão de uso de imagem e vídeo dos sócios da startup e/ou negócio criativo para a Incubação, e promoção das ações da incubadora do Armazém da Criatividade.

8. PLANO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. O programa de Incubação 2024 tem duração média de 6 (seis) meses, e compreende a realização de atividades previstas em 7 (sete) temáticas distintas e complementares, compreendendo 6 (seis) eixos norteadores: Empreendedor, Produto, Mercado, Gestão, Capital e Impacto, mais o acompanhamento semanal de mentores, equipe do Armazém da Criatividade e plataforma de gestão do negócio durante o programa.

- 8.2. As atividades referentes às oficinas e *workshops* serão realizadas presencialmente no Armazém da Criatividade, com data e horário divulgados com antecedência pela equipe do Armazém da Criatividade.

9. CONTRAPARTIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 9.1. Os recursos para os serviços, infraestrutura e pessoal de acompanhamento dos empreendimentos e gestão do programa serão advindos do Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI).
- 9.2. Como forma de oferecer uma contrapartida a esse investimento, cada empreendimento pagará a título de taxa de participação para o NGPD um valor específico, conforme item 9.4.
- 9.3. As taxas de contrapartida dos programas correspondem a valores por empreendimento, considerando que no mínimo/limite máximo de 5 (cinco) representantes da empresa participem do programa.
- 9.4. No programa de Incubação 2024, o valor correspondente a uma taxa única de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada empreendimento, com acesso a espaço de *coworking* no espaço do Armazém da Criatividade de Caruaru e desconto nos usos dos laboratórios, conforme tabela vigente disponível no site www.armazemdacriatividade.org.
- 9.4.1. Forma de pagamento: A taxa deverá ser paga até o dia através de pix ou crédito, diretamente com o departamento financeiro/administrativo do Armazém da Criatividade.
- 9.5. Como forma de oportunizar novos acessos e garantir sua diversidade e pluralidade de participantes nos nossos programas, poderão ter desconto de 50% no valor das taxas mensais, empreendimentos que sejam formados por mulheres, pessoas LGBTQIAP+ ou empreendedores com renda familiar de até dois salários mínimos. Para comprovação da renda é necessário a apresentação do NIS (Número de Inscrição Social) ou Declaração de Imposto de Renda no período de contratação.
- 9.6. Considera-se pessoa vinculada ao empreendimento, o(a) sócio(a), colaborador(a) ou investidor(a) que participa dos treinamentos, mentorias e consultorias que acontecem durante os programas e que podem usufruir da infraestrutura de espaço oferecida pelos programas de empreendedorismo.
- 9.7. Empreendedores e colaboradores da *startup* ou empreendimento criativo deverão participar, quando convocados pelo NGPD, de atividades de difusão e promoção, a fim de compartilhar os conhecimentos e experiências obtidas através dos programas de empreendedorismo do Porto Digital.

10. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- 10.1. Infraestrutura: As startups e empreendimentos criativos participantes o programa de Incubação 2024, poderão ter acesso a infraestrutura do Armazém da Criatividade, tais como *coworking*, laboratórios, salas de treinamento, salas de reunião, auditórios e *showroom*, bem como a outros projetos promovidos pelo Porto Digital e seus parceiros, que poderão ser acessados pelos empreendimentos selecionados em condições diferenciadas ou gratuitas, com marcação antecipada, passível de autorização pela equipe gestora do Armazém da Criatividade.
- 10.2. Conexões relevantes: fazer parte do ecossistema de inovação do Porto Digital possibilita aos empreendimentos estar em contato permanente com pessoas, empresas e instituições relevantes para o desenvolvimento do negócio.
- 10.3. Presença em um ambiente de inovação altamente dinâmico: a integração do empreendimento ao Porto Digital põe a empresa em contato com centros de referência nacional em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras.
- 10.4. Parte da Rede AC, comunidade gerida pelo Armazém da Criatividade, que promove regularmente encontros e palestras itinerantes, com o objetivo principal de integrar pessoas e gerar *networking* e também a Rede de Startups do Porto Digital, comunidade geral do Porto Digital.

11. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. O NGPD, ciente das obrigações decorrentes da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), se compromete a atuar em plena conformidade com a Lei e demais atos regulatórios editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, ou outros órgãos competentes, garantindo a segurança de dados pessoais recebidos em decorrência do presente programa, desde a coleta até a eliminação, destacando que nesta oportunidade serão tratados os seguintes dados pessoais: nome, CPF, telefone, *e-mail* e imagem, e, mediante consentimento, poderá ser tratado os dados pessoais sensíveis: identidade de gênero e orientação sexual.
- 11.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com as seguintes finalidades: seleção de participantes, assinatura de contrato de participação no programa, inclusão nas atas de presença e emissão dos certificados; o tratamento dos dados sensíveis, relacionados à identidade de gênero, será realizado com a finalidade de concessão de benefício de desconto para equipes formadas por no mínimo 50% de mulheres.
- 11.3. O NGPD compromete-se a garantir clareza, transparência, segurança e a proteção dos dados e informações recebidas em razão do programa de Incubação 2024, com autorização das bases legais previstas no art. 7º da LGPD, assegurando que tais dados não sejam acessados, informados, repassados, cedidos ou comercializados, nem tampouco sejam utilizados para fins diversos da finalidade estabelecida.

- 11.4. O NGPD aplicará medidas de segurança jurídicas, técnicas e administrativas necessárias para impedir incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do programa.
- 11.5. Os titulares de dados pessoais - candidatos/participantes - do programa, terão a prerrogativa de exercer seus direitos a qualquer momento e de forma gratuita, nos termos dos artigos 9º e 18º da Lei nº 13.709/2018.
- 11.6. O NGPD, na gestão dos dados obtidos em razão do programa, zelará pela observância de todos os princípios norteadores da proteção de dados pessoais, especialmente daqueles que se relacionem à autorização ou manifestação de vontade expressa, consciente, inequívoca e informada dos proprietários dos dados obtidos - quando aplicável, em todo tempo mantendo mecanismos adequados para que estes possam ter ciência da destinação e uso de seus dados e para que possam manifestar eventual desejo de que estes não sejam mais utilizados.
- 11.7. O NGPD poderá compartilhar ou transferir os dados pessoais para terceiros, quando necessário, para alcançar as finalidades que ensejam o tratamento de dados. Dentre os terceiros, se encontram os parceiros e prestadores de serviços, entidades e autoridades governamentais, inclusive órgãos de fiscalização as atividades laborais, financeiras e regulatórias, judiciárias e legislativas. Por fim, em nenhuma hipótese, o NGPD comercializa os dados pessoais objeto de tratamento.
- 11.8. O NGPD armazenará os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que ensejaram o seu tratamento. Contudo, o NGPD também poderá armazenar os dados pessoais com o objetivo de atender a uma obrigação legal ou regulatória, assegurar transferência a terceiro ou para seu uso exclusivo, quando atuar como controlador, mediante a anonimização dos dados pessoais.
- 11.9. O NGPD disponibiliza o seguinte canal de comunicação com o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais: mirelly.quedes@portodigital.org para maiores esclarecimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O NGPD se reserva ao direito de convidar para a seleção do programa de Incubação 2024, respeitando o disposto neste Edital, empreendimentos participantes de outras iniciativas do Porto Digital, desde que bem avaliadas e que atendam aos requisitos mínimos do programa de Incubação 2024, bem como projetos finalistas em competições de startups regionais ou nacionais, participantes de programas de empreendedorismo parceiros.
- 12.2. O proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta. O NGPD poderá, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações apresentadas e, em caso negativo, tomar as providências cabíveis, podendo o

empreendimento ser retirado do programa de empreendedorismo em questão a qualquer tempo.

- 12.3. Toda a comunicação será feita através dos *e-mails* indicados pelos responsáveis sócios/fundadores no ato da apresentação da proposta. O NGPD não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida. Em caso de não haver retorno em tempo hábil ou manifestada a desistência da participação neste processo seletivo, o NGPD poderá, a seu critério, convocar outro empreendimento, desde que esse tenha satisfeito as condições do processo de seleção.
- 12.4. A critério do NGPD e seus parceiros, a presente chamada poderá ser alterada em todo ou em parte com o objetivo de dirimir dúvidas, sanar problemas ou preencher lacunas existentes. Uma vez atualizada, a nova versão da chamada será encaminhada a todas as pessoas que retiraram este instrumento, bem como publicado em destaque no site: www.armazemdacriatividade.org.
- 12.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente chamada, deverão ser dirigidas ao *e-mail*: mirelly.guedes@portodigital.org. O NGPD, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

13. CRONOGRAMA

- 13.1. Esta chamada pública respeitará o seguinte cronograma:

Quadro 4 - Cronograma

Ação	Data
Lançamento da chamada (edital)	20.02.2024
Período de submissão eletrônica	20.02.2024 a 05.05.2024
Análise das submissões	06.05.2024 a 09.05.2024
Divulgação do resultado das inscrições (Fase 1)	10.05.2024
Período de realização das entrevistas	13.05.2024 a 16.05.2024
Divulgação das propostas selecionadas	17.05.2024
Período de preenchimento do contrato	20.05.2024 a 25.05.2024
Abertura do programa - Procedimento de onboarding / kickoff	29.05.2024
Início do programa (oficina)	04.06.2024



Caruaru, 06 de Fevereiro de 2024.

Pierre Lucena Raboni
Diretor Presidente - Porto Digital

Pâmela Karolina Dias
Gerente de Inovação - Armazém da Criatividade

Mirelly Vieira Guedes
Analista de Inovação - Armazém da Criatividade